

LEI Nº 834/2024

DE 02 DE JULHO DE 2024

SUBSTITUI O TEXTO DO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº004/2024 (QUE “ALTERA A NOMENCLATURA DO PROGRAMA DA **LEI Nº 832/2024**. PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL – PMMB E ALTERA ART. 1º DA REFERIDA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE (CE), no uso de suas atribuições constitucionais e legais vigentes, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Emenda a **Lei Nº 832/2024**.

Art. 1º. O caput do Art. 1º da Lei nº 832/2024 passa a ter a seguinte redação:

Art.1º Fica autorizada a concessão de recursos pecuniários com a finalidade de cobrir despesas com alimentação e moradia aos médicos integrantes do PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL-PMMB, com atuação no Município de Penaforte, conforme inclusão em sistema uniformizado do Ministério da Saúde. Através de Portaria GM/MS nº3.193/2022.

Art. 2º. O Art. 6º da Lei Nº 832/2024 passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, autorizando o Poder Executivo (por ato discricionário) a retroagir seus efeitos a 01 de setembro de 2023, revogando se disposições em contrário.

Art. 3º Está Lei entrará em vigor na data de hoje e Revogam as disposições em contrário.

Penaforte Ceará em 02 de julho de 2024

RAFAEL FERREIRA ANGELO

Prefeito Municipal de Penaforte